

Dopo questo dei proprii Autori
 quasi in tutto istanzia giudicaria
 da parte que a piedi si reguono a
 cuyo giudicio ista come effetto se-
 lli deo e p'posuimmo forma giudicaria
 giudicatamente versim' for a pre-
 sentada e verdad e iro conosciemen-
 to della todo opus de iudicio et iudic
 in iudicio Cumpriamento real, e
 plenaria Cumpriamento della cond
 dicitur desitivamente deo, e haja
 ditoeas e pertencias, e comella sta
 parte de iudicio e hajer bade e de
 de iudicio que hajer e card e iudic
 iudic e reguono e iudic per qual
 que e iudic forma modo maneriva
 Cumpriamento e iudic que sija e
 per fora in iudic in iudic lugar
 hajer fora vigor tenha. E iudic
 Caber a todo in general e iudic
 hajer de iudic e hajer iudic de
 iudic e hajer iudic de iudic
 e iudic de iudic de iudic
 in iudic e iudic de iudic de iudic
 Comarca e iudic de iudic e iudic
 #

Aquar
 hajer
 nella
 teao de
 iudic
 vande
 hajer
 iudic
 or dina
 tario de
 iudic
 hajer
 hajer
 quem
 iudic
 te fora
 hajer
 in iudic
 de iudic
 iudic
 iudic
 iudic
 iudic
 iudic
 iudic
 #


Aquum o cumprimento desta dita
letra de tocar e pertencer em come
nesta Corte, a Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro em este meu
Juízo privativo de Officinas pre
sente mim Escrivão que esta
heide observar e cumprir as
penderas e comendas e outras arca
ordenanças deus e Autos de Juiz
tario a que se proceder por fale
cimento de Francisco Gomes de
Araujo e sua mulher Dona
Anna Maria da Solidade, de
quem foi Juiz e Escrivão João
Joachim de Resende, que finalmen
te forão por mim julgados e con
denados no isto tudo sobre Causa e
matéria Civil que se trata e trata
do que adiante se trata de verso
sinta minha primeira providen
te em aq. Verdadeira Carta de
Suzanna Civil e formal de per
tilhas achada e fundada na foyta
expressa e declarada em estas
peltos ditos e ditos e por termo

Pand

Termos dellas seis emorhava ter
 o seu principio nella peticao
 de tuos seguinte: Vir D. Maria
 Maria dasolidade de Brivo que
 fiou de Brannio Gomes de tra
 jo, que ella quer fazer fiventa
 rio dos bens que fiaz a no foz
 Coral para dellas das fiavelhas
 avos menores seus filhos portante.
 Pede al opa e heresija a fivida
 mandar que distribuidas fiv
 rando e escreva o thesoro de mo
 de fiventarante esiga a coma
 Suplicante os may de delto fiv
 vartario, e as bend com no fiv
 rador Barante de mbera. Her
 ci. A qual publicao se nome
 a porem bada amargem della
 profuzio onco de fivto do thes
 seguinte. Sim dellas segun
 de montin ha onco do mo de
 pacho profuzio na peticao
 porsam de qual fosa assuma
 distribuida de pivo e thes
 da comosiva de fiva e thes
 // // //

Desp.

Auth
 no do
 Jous
 nove
 de Fev
 Cidad
 Carto
 sidre
 and in
 combr
 en fiv
 que o
 uba
 erip
 fiv
 fiv
 sars
 lexim
 tud de
 ou de
 oit
 doroz
 fiv
 ou de
 prore
 #

Autthoação de theos seguinte. An
no do Nascimento de Nosso Senhor Auttho. ann
Jovis Christo de mil oitocentos 
nove annos e oitenta e duas
de Fevereiro do dito anno nesta
Cidade de São Paulo em meo
Cartorio pro parte da inventa
vidade auttho. a pte. da que
causa e de que se segue para
combar fis. e de theos a que
em João Francisco Cortez Curivam
que vive e reside no monte
de São Paulo a auttho. a es
cripta em principio do auttho.
por que a mesma proceder se no
inventario uno com o seu
sacramento declarando de dia do fa
lexim. em oitocentos e de her. de
tudo do theos seguinte. An. An. Juram
to de dia do theos de Fevereiro de mil
oitocentos e nove annos em casa
de residência de João de Souza
Luis de Souza Barreto de Almeida
ora de cur. Curivam Jurivada
pro parte de Dona Anna Maria

Joano de sus amor = e foras as des
 alarais uns que fis e protulha fa
 xer todas as armey que ney paria
 foram idonosa a simo d'eu asig
 non eu Joao Francisco Corty Exer
 sam que oueruy = Dona de Basia
 aliz Doria e a ma ebbacia da
 Solidade = Segunde e a conuista
 em adito Juramento de lara
 do id de falecimento e titulo
 de herdeiro de pois de que seia
 a informacao de tres vigint e
 tres hois de la fao = Esta ju = Sup am
 vierha e a berna e a ma e a conu
 elvrao deste Juramento de lara
 e a ma e a berna e a ma e a conu
 vido. Rio de Janeiro quinz de
 e a berna e a ma e a conu
 Joao Francisco Corty = Segunde e
 conuista e a ma e a conu
 com a qual foram e a ma e a conu
 to e a berna e a ma e a conu
 pracho segunde = Cito para
 pro que e a berna e a ma e a conu
 p' d'eu e a berna e a ma e a conu

de
 van
 m
 the
 uba
 por
 Pau
 valor
 time
 que
 me
 e ju
 cum
 o d
 no d
 e a b
 bor
 ludo
 and
 oito
 de
 e a b
 e a b
 e a b
 e a b

Pam

Apua Paiva segund suonti
 hua emodito mus Por pacho
 professor nos Autor dos quas
 servia a preticao de los seguinte
 Don Joao Joze de Almeida, que faz
 segundo Pay Francisco Gomes
 de traajo principio e Juven
 tario de servens alicua Ponta
 Santa Maria catolica e e
 que faluo sem o sero vultudo
 equer o suplician servidimiar
 os terminos do mesmo Juven
 tario servando a retelone de
 Juven tario e para continar
 os mais terminos do dito Juven
 tario principado por sua traaj.
 Para a lopa e Maria e ja servido
 a pira ornadas e traaj me
 ci eligendo o continar
 a preticao a qual servidome apre
 zentada a margem della pro
 fery o os pacho seguinte Co
 mo fere ditos segund se
 continha emodito de pacho
 por bom do qual se tomou a dta

Pam

Solam
 mo de
 cao de
 obsequ
 to den
 nos m
 de l'op
 a l'con
 vinda
 do p
 d'ant
 d'ell
 to m
 vinda
 por p
 oval
 June
 d'aj
 y. C
 to ap
 arigu
 ciro
 Joze
 Juven
 que
 #

Se nomea e Tutor ao menor
que em se fôr menor ou coito
pela morte do pai ou da mãe
ou qual outra causa de morte
lados bem como outros de cumen
tos como quai fundose me
o Tutor concluo o melle pro
fuz aduz parte seguinte
Procedere a partilha por parte
minimizada as partes. Teller
Assessor Gouvia - Segundo se
continha em adito melle de qua
do preferido non fôr feor
bem de qual fôr as partes u
tadas para a partilha como
conta do Sr. de Escrivão do
Seguinte - Certifico que por
Carta Citej ao Inventariante
te, elutor João José de Azevedo,
a paguim Mariano de Azevedo,
caja de de de de de de de de
tor Curador paguim João de
gario para verem proceder
na partilha de dez annos
de Agosto de mil e cento e

Despe

Citand

Conto
Segu
Gede
forin
ra ap
nulla
de tes
im
to de
de de
vicia
Teller
Civica
Tido
ica
João
tome
men
nao
Bran
mud
Solid
argu
mud
pro

Conto edoizito foy Francisco Cortez
segundo e continha em adito
fidei e liberação de prois do que se via
foryem no orçuto e conclusos pa
ra a pte tta, que se prois deo
nella como comitudo de Auto della
ditos seguintes = Amador de = Auto de parthas
invento de N. S. S. Joao Joao Joao
to de mil e oito e oitenta e oitenta e oitenta
de Outubro do ditano em Caravel
residencia do foy de Officio Luis
Pellegrino de Barros onde eu
Cherivam foy sendo prometteo Par
tidom de foy Joao Joao Joao
cia de Almeida e Estanislau
João da Silva Paiva e foy tta de
tomission que de baixo se foy de
essente de foy Officio providem
na de foy de foy de foy de foy de
Francisco Gomes de foy de foy de
muller dona Anna Maria da
solidade guardando a igual da
segue foy de foy de foy de foy de
seido foy de foy de foy de foy de
prometteo de foy de foy de foy de

Cariguarao como fuisse fora
 Francisco Cortez e Silva - Silva - Joa
 quina Peres Garcia de Almeida -
 Monte Estanislau Jo de Silva Paiva -
 Importas orbem descripta eava
 lucas monte punitario aquan
 dia de sete centos oitenta mil
 780473 Centos e oitenta e tres mil - Com
 Asaber terras folhas sete versos e duzentas
 2504000 to e pinto e oitenta mil mil - Com
 404000 Cara de Oisenda folhas sete
 versos e quatrocentos e trinta e tres mil - Com
 124800 Beneficencia folhas sete versos
 e oitenta e tres mil e oitenta e tres mil - Com
 44840 Cobre folhas sete versos e qua-
 tro mil oitenta e tres mil e oitenta e tres mil
 3204000 rias - Com de raras folhas sete
 versos e folhas oitenta e tres mil e oitenta e tres mil
 194200 e oitenta e tres mil - Com humano
 da Cara descripta de folhas sete
 versos e oitenta e tres mil e oitenta e tres mil
 e oitenta e tres mil e oitenta e tres mil e oitenta e tres mil
 e oitenta e tres mil e oitenta e tres mil e oitenta e tres mil

(Faint handwritten text on the right page, partially obscured and illegible)

Juventaria do seu testamento se
divide pelloi suos tres filios de la
raza de folhas suas e pertence a cada
hum dele q' tem de Materna

257 No 24

4001

e Paterna de cento e cinquenta
e sete mil e vinte e quatro reis

Quatro de parte da hum real
Carignou e seus como Partido
em Joze Francisco Cortez que in-
comprou - Telles - Joze em Luis
Garcia de Almeida - Estomilau

Joze da Silva Paiva - Seguinte
suventaria em rodado de boues
e balco de parte da hum real

em Antonio de Aguiar e sua fa-
milia e pagamento aos outros
partes e ao hum adquirem as
mencas e seguinte - Pagamen-
to ao herdado Juventaria

de Joze de Almeida e de seguinte
pertence de legítima Paterna
e Materna de cento e cinquenta
e sete mil e vinte e quatro

reis - E de que hade dar adinhua
e a herdeira menor Joze da
Silva Paiva

Pagam^{to}

257 No 24

|| || ||

Joze
raza
com
da
com
Braz
seu
ta
no
tr
d
com
f
e
f
ta
p
L
y
a
M
z
com
f
e
d
||

Juana y uornito coto ruy - Esia
 ra solunas d'avis pora que fis
 comar abo aluaro ens copripro
 d'apartilha d'au idons Calu
 Louve mil elum ruy - Colique
 Brador hum real d'ona d'uruntq
 Suinta espimil Cunto urunt
 ta itry ruy - He avira hum no
 no d'abora d'el obrado numero
 trinta e seis cuja tem se van
 vinte hum palmos, e de fundo
 conforme o seu arrendamento a
 sua formacao nosrento pura
 e Cal d'igo nosrento p'illaras
 e frontay d'itjolo country por
 tay realoja itry Janelhas de
 p'uitos e no obrado tubo arrend
 deira as paredes dotados p'illa
 ry e frontay d'itjolo, e o mesmo
 as paredes vizozny e do be com sa
 lla quatro para comodo de bo
 zinha alojada em armazem
 e as p'ruas e se forma o terreno
 p'ruas avatare e em hum conto
 e vizozny mil ruy que onoro

4048

9/100

1001

266/173

1334933

Que onvno importaa quantia
de Casto trinta e tres mil e trezentos
e trinta e tres reis que pertence
a este pagamento. Havera
Anna Cabra do Servico de fora
de ropadidade que mostra ser
trinta e tres annos e folhas oito.

1287000

em cento e vinte e oito mil e tres
e cinquenta e cinco reis e quatro
e cinquenta e cinco denarios
que fura nove libras e folhas
e sete e quatro e cinquenta e cinco
denarios e cada humo de tres mil

34960

e novecentos e setenta e tres
e cinquenta e cinco reis. Havera
humo Charolaburo que fura duas
libras e folhas e sete e quatro e
cinquenta e cinco denarios e cada
humo de hum e quatro e cinquenta
e cinco denarios e cada humo de
hum e quatro e cinquenta e cinco
denarios.

4880

em oito centos e oitenta e tres
e cinquenta e cinco reis. Somada
esta quantia de oitenta e tres
e cinquenta e cinco mil e trezentos
e trinta e tres mil e trezentos e
trinta e tres reis.

2664173

Capignoud com
o furo em oitenta e cinco mil e
trezentos e trinta e tres mil e
trezentos e trinta e tres reis e
quatro e cinquenta e cinco denarios
que o furo de Tally.

De
Juller-Joaquim Pires Garcia de
Almeida - Estanislau Jordani
e a Paiva - Segundo seu filho
em adito pagamentos e resgates
e tutos estes continuando e com
visto ao Doutor Curador Mellis
de sua raporta seguinte - Sal - Rey^{to} do Cur.
em adito do Curador Mellis da
restituição que compete a os -
Ora nos julguem a partilha
por sua decisão e requero sem
figue ao Doutor para a firma
de cada um de suas legítimas
como tem obrigação compe-
na a os responder pello nos bem
proprio por qual quer princi-
pio que elle venha a expressar
mudar si a geral for. Notifi-
candos e habendo as jurmenta
sua se compenar e sequente
para em no dia seguinte por
tinha dos jornais dos Escravos
e de fugidos logo que a parcer
fazendo e a peticão e stamada
Era a Supra Curador Geral

Seco
Lm.

Pesal Barro - Segundo monte
 em ha em aris posto do Doutor Cu-
 rador da da non Auto o q uais se
 flador e preparador estes seme
 fiveras Concluros anellis profes-
 rij minha e continua do thes e
 forma seguinte - Julga a par-
 tidia por subaraca que mand
 de recumpria e facas aritany
 regueridas pello Doutor Cura
 do e pragueo Juventar e use
 a bista e em aiony Distin-
 toctum de Outubro de mil e oitoc
 Conto e dozto e huy Selly Bar-
 rito de Minory - e pueor pa
 quem Antonio de Gouvea
 Segundo monte em ha em adila
 eminha e usinea que mand
 a sim dada non Auto de modo
 e forma que d ito he e strora
 publicada em a d u d i n i a
 que de sua publicacao se
 lavara termo non Auto dos
 que ay ora por parte de her
 Pedroo Jusen Barreira

Juiz
 dom
 pro
 the
 me
 Cast
 Do
 ma
 que
 pa
 Selly
 do
 ser
 com
 sel
 Jell
 Sud
 que
 Cof
 Mo
 eip
 Selly
 pin
 ma
 Cha
 +

Juramentum factum per Jo. de Anse
domini pedis enfeunido que dos
proprios Autor ipso proespido de
he mandasse de dar e parar sua pri-
meira jurante em aq. v. d. d. d. d.
Carta de S. d. m. d. C. i. d. d. d. d. d.
de partilha para comella e aq. p.
ma della poder haver a p. o. b. g.
que lhe foram ad. judicadas em sua
pagamento deleyitimo e Patrim.
de S. d. m. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
do ornesta e l. r. d. d. d. d. d. d. d.
ser jurto opio requirido e
conforme ad. d. d. d. d. d. d. d. d.
reheio e p. p. o. e. h. e. p. r. e. n. t. e.
p. l. l. a. g. r. a. l. e. p. i. o. t. i. o. r. d. e. p. a. r. t. i. d. e.
sua e h. a. g. e. r. b. a. d. e. l. i. d. e. l. l. i. p. i. m. a.
que l. h. o. r. g. u. a. r. d. e. l. o. g. u. e. i. r. o. a.
C. o. p. a. r. M. a. r. c. e. r. d. e. t. o. r. e. n. t. e. s.
M. o. r. i. s. t. r. y. d. e. p. u. b. l. i. c. a. d. o. p. r. i. m.
c. i. p. i. o. S. e. l. l. a. d. u. l. a. r. a. d. o. r. q. u. e. s. e. n.
L. o. t. t. i. s. e. t. a. d. a. p. e. n. u. e. n. t. a. d. a. i. n. d. e.
p. r. i. m. e. i. r. a. m. e. n. t. e. p. a. r. t. i. m. a. p. i. g.
m. a. d. e. l. l. a. d. a. e. p. a. p. a. d. a. l. l. i. d. a.
Chancelleria de Lara de d. d. d. d. d.

Carada duplicata do Brasil a
Cumprada equarolome a facasim
tudo o por tudo quanto nella se
contem cumprir e guardar e
empio cumprimento. por ver
tudo della fideia d'ito her
dario fideia e carote tomar con
ta o de os or de os bens a qvira
ta retro transcrita que the
fideia e carote em pagamento e
fideia e carote e carote e carote
quendo d'itos e di por com os
qu' fideia e carote e carote e
e carote e carote e carote e
transcrita que e carote e carote
e carote e carote e carote e
da e carote e carote e carote e
Cidade de San Sebastian de
Pinar del Rio a os do dia
dois de agosto de oitavo
de Novecentos de oitavo e carote
João Christó de mil oitavo e carote
e carote e carote e carote e
ho desta na forma de Regi
mento a qvira e carote e carote
————— # —————

D
Ch
de
w

Dona mit dem vortzigen
Chancellaria of Jago de quem
Dover in der Provinz Derby
wobey

R 12 Dredged at the bottom of
the bay of the Cape of Good Hope
for the purpose of
the Cape Colony

